



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 632 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

EDITAL Nº 11 de 2026 - PEDREIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 031, de 18 de março de 2025, divulga a relação da **classificação definitiva**, relativa ao Edital nº 11 de 2026, nos termos da cláusula 5.0:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
1º	10	Fernando Augusto Martins da Silva
2º	9	Jorge Pereira da Silva Filho
3º	7	José Geraldo Pantalhão*
4º	7	Janilton Gualberto dos Santos*
5º	7	Wilson José de Souza
6º	6	Itamar Ronivaldo Guerra*
7º	6	Efraim Felix Batista*
8º	6	Germano Vieira de Assis
9º	4	Ademilson Wagner Anastácio**
10º	4	Alex Rodrigues Nobre
11º	3	Magaiver Ferreira da Silva**
12º	3	Eder Anastácio de Souza
13º	1	Wilson José de Souza
14º	0	Helyabe Jacson dos Santos*
15º	0	Leonardo Rufino Guerra

Nova Era, 11 de fevereiro de 2026

Walder Gonçalves Drumond Simão

Edmar Gonçalves

Daniela Carla Ferreira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 632 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

LEI N.º 2.442, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alienação de áreas públicas municipais, objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – Reurb-E, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Município de Nova Era autorizado a promover a alienação direta, mediante solução consensual, de áreas públicas municipais inseridas em processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – Reurb-E, ocupadas até 22 de dezembro de 2016, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310, de 14 de março de 2018.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei dispensa a realização de procedimento licitatório, por se tratar de medida específica de regularização fundiária urbana, condicionada à ocupação consolidada, à solução consensual e ao pagamento do justo valor do imóvel.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA A ALIENAÇÃO

Art. 3º Somente poderão ser objeto de alienação direta as áreas públicas municipais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estejam inseridas em processo de Reurb-E regularmente aprovado pelo Município;

II – comprovem ocupação até 22 de dezembro de 2016;

III – não estejam localizadas em áreas de risco, nem em áreas de preservação permanente ou de relevante interesse ambiental, salvo se houver autorização legal específica;

IV – sejam passíveis de individualização e registro imobiliário;

V – não estejam afetadas ao uso comum do povo ou ao uso especial essencial à prestação de serviços públicos.

Art. 4º A alienação priorizará o ocupante que detenha a posse mansa, pacífica e contínua do imóvel, com destinação compatível com o uso urbano permitido, observado o núcleo urbano regularizado.

§1º – Em caso de pessoa jurídica situada em imóvel no Distrito Industrial de Nova Era, a continuidade da alienação fica condicionada à destinação do bem para atividades industriais compatíveis com o Distrito Industrial, enquanto perdurar a atividade empresarial regularmente instalada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 632 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

§2º - A empresa inserida na hipótese do §1º deste artigo fica autorizada a alienar o bem somente a pessoa jurídica cuja atividade seja compatível com o Distrito Industrial de Nova Era, ressalvada a existência de autorização específica do Chefe do Poder Executivo para casos excepcionais.

CAPÍTULO III – DA NATUREZA DO DIREITO CONFERIDO

Art. 5º Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) promovida sobre bens públicos municipais, a solução consensual prevista no art. 16 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, resultará, como regra, na transferência do domínio pleno ao ocupante, mediante alienação onerosa do imóvel e registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, constituindo direito real de propriedade.

§1º A transferência do domínio dependerá de prévia desafetação do bem público, quando necessária, bem como do pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, apurado na forma desta Lei e de sua regulamentação.

§2º Excepcionalmente, mediante decisão devidamente motivada do Poder Executivo, poderá ser outorgada concessão de direito real de uso, quando a manutenção do domínio público se mostrar mais adequada ao interesse público, à função social da propriedade ou ao planejamento urbano municipal.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO E DO VALOR DE VENDA

Art. 6º O valor da alienação corresponderá ao justo valor da unidade imobiliária regularizada, apurado por avaliação técnica realizada pelo órgão competente do Município, sem consideração das acessões, benfeitorias ou da valorização decorrente de obras realizadas pelo ocupante, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º O pagamento poderá ser realizado à vista ou de forma parcelada, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, corrigidas monetariamente na forma do regulamento.

§2º O inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas implicará a rescisão do contrato, com a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais cominações legais.

CAPÍTULO V DA FORMALIZAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 7º A alienação será formalizada por meio de contrato administrativo de compra e venda ou instrumento jurídico equivalente, do qual deverão constar, no mínimo:

- I – a identificação completa do imóvel e de sua origem dominial;
- II – a identificação do adquirente e do núcleo urbano regularizado;
- III – o valor da alienação e as condições de pagamento;
- IV – cláusula resolutiva vinculada ao adimplemento das obrigações assumidas;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 632 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

V – as obrigações do adquirente quanto ao uso adequado do imóvel.

Art. 8º Quitadas integralmente as obrigações contratuais, o Município expedirá termo de quitação, que constituirá título hábil para registro imobiliário, consolidando o direito real conferido.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º Os recursos financeiros provenientes das alienações realizadas com base nesta Lei serão destinados, preferencialmente, a ações de regularização fundiária urbana, habitação, urbanização, melhoria da infraestrutura urbana e desenvolvimento econômico, inclusive no Distrito Industrial do Município, na forma da legislação orçamentária.

CAPÍTULO VII - DA REGULAMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos administrativos, critérios de avaliação, documentação exigida e condições complementares para a execução da alienação.

Art. 11. Esta Lei aplica-se exclusivamente às áreas públicas ocupadas até 22 de dezembro de 2016, devidamente identificadas em levantamento técnico aprovado pelo Município.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e da legislação urbanística municipal vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 632 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

DECRETO N. º2.586, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2026 - FISIOTERAPEUTA –
MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026.

Considerando os resultados apurados pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº. 031/2025, para realizar os Processos Seletivos, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.436/96;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 07/2026, conforme classificação demonstrada no Anexo I deste Decreto, parte integrante do mesmo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 11 de fevereiro de 2026.

Txai Silva Costa
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 632 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

ANEXO I
EDITAL Nº 07/2026- FISIOTERAPEUTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 031, de 18 de março de 2025, divulga a classificação final, dos candidatos com inscrição homologada nos termos da cláusula 8.1 do respectivo edital:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	10	Vinicius Drumond Guerra
2º	8	Stefânia Inocêncio Guedes
3º	6	Andrea Sanches
4º	5	Charlene Martins da Costa Roque
5º	5	Helen Cristiane de Souza Pinto
6º	5	Adriana Maria Carvalho
7º	4	Silvia Eulalia Pimentel
8º	3	Pamela Gonçalves Soares



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 632 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

DECRETO N.º 2.587, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.52, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição cultural do Carnaval, festividade amplamente celebrada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a importância de fomentar e preservar as manifestações culturais locais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o bem-estar dos munícipes e proporcionar-lhes momentos de lazer e convívio social;

CONSIDERANDO o interesse público em propiciar aos trabalhadores do Município a oportunidade de desfrutar desse período festivo;

CONSIDERANDO a conveniência de facilitar a organização de eventos relacionados ao Carnaval e a participação da comunidade nas festividades;

CONSIDERANDO, ainda, o estímulo ao comércio local, visando ao desenvolvimento econômico do município e ao fortalecimento da atividade comercial,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas municipais, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 e no dia 18 de fevereiro de 2026, até 13 (treze) horas.

Parágrafo único. O ponto facultativo de que trata este Decreto abrange todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, excetuando-se os serviços essenciais, os quais não deverão ser descontinuados e deverão funcionar normalmente, ainda que em sistema de plantões.

Art. 2º Caberá aos gestores de cada unidade administrativa a definição das medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 632 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

DECRETO N. 2.588, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2026-PEDREIRO – MUNICÍPIO DE
NOVA ERA – MG.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2026.

Considerando os resultados apurados pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº. 031/2025, para realizar os Processos Seletivos, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.436/96;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 11/2026, conforme classificação demonstrada no Anexo I deste Decreto, parte integrante do mesmo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 11 de fevereiro de 2026.

Txai Silva Costa
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 632 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

ANEXO I
EDITAL Nº 11/2026- PEDREIRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 031, de 18 de março de 2025, divulga a classificação final, dos candidatos com inscrição homologada nos termos da cláusula 8.1 do respectivo edital:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
1º	10	Fernando Augusto Martins da Silva
2º	9	Jorge Pereira da Silva Filho
3º	7	José Geraldo Pantalhão*
4º	7	Janilton Gualberto dos Santos*
5º	7	Wilson José de Souza
6º	6	Itamar Ronivaldo Guerra*
7º	6	Efraim Felix Batista*
8º	6	Germano Vieira de Assis
9º	4	Ademilson Wagner Anastácio**
10º	4	Alex Rodrigues Nobre
11º	3	Magaiver Ferreira da Silva**
12º	3	Eder Anastácio de Souza
13º	1	Wilson José de Souza
14º	0	Helyabe Jacson dos Santos*
15º	0	Leonardo Rufino Guerra



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 632 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00009 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2414 / 2025

CONSIDERANDO:

Cobrir gastos com a despesa baixo realcionado usando o recurso de superavit fianceiro apurado em 31/12/25

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA	
02.05	SECRET MUNIC DE SAUDE-FUNDO MUNIC SAUDE	
02.05.02	DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde/especializada	
10.302.1011.2166	Manutenção da Atenção Secundária à Saúde	
3.3.90.92.00	626 Despesas de Exercícios Anteriores	68.464,37
2.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	68.464,37
TOTAL:		R\$ 68.464,37

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

68.464,37 R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

INFORMANTE

CPF: . . .
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 632 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 06 PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Era – MG, localizada na Rua João Pinheiro, nº 91, Centro, reuniram-se, a partir das 13h30min, em sessão pública, os membros da Comissão de Contratação: Presidente – Givaldo Bueno Monteiro Quintão e Membro: Edmar Gonçalves, nomeados através da Portaria nº 39/2023, encarregada, nos termos do Processo Administrativo nº 95/2025, de dirigir e julgar o Edital de Credenciamento nº 04/2025, destinado a contratação de oficinas mecânicas para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados e máquinas.

Atenderam ao ato convocatório e enviaram documentação os seguintes interessados:

Nº	Empresa	CNPJ
01	Brasforts Peças e Serviços Ltda	17.530.784/0001-62

Os documentos de habilitação para o credenciamento foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Contratação.

Os documentos emitidos pela internet tiveram sua autenticidade verificada junto aos sites dos órgãos emissores.

A empresa **Brasforts Peças e Serviços Ltda** apresentou todos os documentos exigidos para habilitação.

Por todo o exposto, esta Comissão de Contratação declarada **HABILITADO** o seguinte licitante, por ter cumprido com todos os requisitos de habilitação constantes no edital do credenciamento:

Empresa	Situação	Itens credenciados
Brasforts Peças e Serviços Ltda	Habilitado	01 a 23

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi subscrita pelos presentes. Comunique-se aos interessados para, caso julguem necessário, interponham recurso nos prazos da lei 14.133/2021 e alterações.

Nova Era, 11 de fevereiro de 2026.

Membros da Comissão de Contratação:

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
Presidente

Edmar Gonçalves
Membro

GIVALDO BUENO MONTEIRO
QUINTAO:03878881606

Assinado de forma digital por GIVALDO
BUENO MONTEIRO QUINTAO:03878881606
Dados: 2026.02.11 16:18:26 -03'00'



Documento assinado digitalmente

EDMAR GONCALVES

Data: 11/02/2026 16:25:22-0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 632 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21/2026 - VAGA REMASCENTE REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026 - CARNAVAL NOVA ERA 2026

A Prefeitura Municipal de Nova Era – MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O Edital de Chamamento Público nº 015/2026, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos Blocos Carnavalescos para participação na programação oficial do Carnaval Nova Era 2026;
- Que, após a conclusão das etapas de habilitação, restou **vaga remanescente** dentro do limite máximo de blocos previsto no item 5.1.6 do Edital nº 015/2026;
- A proximidade da realização do evento, previsto para os dias 14 a 17 de fevereiro de 2026;
- O interesse público na ampliação da participação cultural e no fortalecimento da programação oficial do Carnaval;
- A necessidade de completar a programação oficial do evento.

1. DO OBJETO

O presente Edital Complementar tem por objeto a abertura de prazo extraordinário para o preenchimento de vaga remanescente destinada à participação de Bloco Carnavalesco na programação oficial do Carnaval Nova Era 2026, nos termos e condições estabelecidos no Edital nº 015/2026.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas remanescentes referem-se ao limite máximo de 06 (seis) blocos previstos no item 5.1.6 do Edital nº 015/2026.

2.2. Considerando que 3 (três) blocos foram habilitados e 2 (dois) blocos foram cadastrados, restou uma vaga, que será selecionada nos termos deste edital complementar.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. Fica aberto prazo extraordinário de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da publicação deste edital no site oficial do Município, em razão da proximidade do evento e da necessidade de conclusão imediata da programação.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail:

salamineira@novaera.mg.gov.br

3.3. O envio deverá observar integralmente as exigências formais previstas no Edital nº 015/2026, inclusive quanto à documentação obrigatória.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Rua João Pinheiro 91, Centro CEP: 35920-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 632 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

4.1. Permanecem integralmente aplicáveis todas as regras, critérios de habilitação, exigências documentais, obrigações, contrapartidas, prazos de prestação de contas e sanções previstos no Edital nº 015/2026.

4.2. Somente serão analisadas as inscrições enviadas dentro do prazo previsto neste Edital Complementar.

4.3. Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas remanescentes, será observado o critério técnico previsto no edital principal, podendo ser realizado sorteio público, se necessário.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado da análise da documentação será publicado no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Era.

5.2. Em razão da urgência e da proximidade do evento, os prazos serão exíguos, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público e principalmente o princípio da razoabilidade.

6.DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital nº 015/2026 e sua respectiva errata, que não conflitem com o presente Edital Complementar.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições deste Edital.

7.2.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

7.3Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Txai Silva Costa

Prefeito Municipal

Verônica Bueno Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 632 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Torna público o processo que visa a contratação da BANDA CASH para apresentar-se no Carnaval 2026 no município de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através do empresário DANIEL MAZZOCHI CAMPOLINA

Txai Silva Costa
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

Torna público o processo que visa a contratação do BLOCO DO PAMP para apresentar-se no Carnaval 2026 no município de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através do empresário EDUARDO PIO MEIRELLES DE OLIVEIRA

Txai Silva Costa
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

Torna pública a abertura de processo para o credenciamento de educador físico e Oficineiros em atendimento o Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A partir do dia 03/03/2026 até enquanto durar o referido credenciamento.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br

Txai Silva Costa
Prefeito Municipal